ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos (Vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2022 eu, Antônio Júnior de Sousa Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, constituída pela Portaria nº 010/2022, Prefeito Municipal de São João da Canabrava - PI, abri o processo administrativo relativo a CARTA CONVITE Nº 001/2022, autuei seus documentos, rubriquei suas páginas e as numerei.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

OFICIO Nº 002/2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
O: PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exª. Autorização para abertura de processo administrativo, visando à Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital, em consonância com a Lei nº 8.666, de 22/01//1993 e alterações da Lei nº 8.883/94.

São João da Canabrava-PI, 22 de Agosto de 2022

Elizângela dos Santos Chagas
Sec. Municipal Educação

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

DESPACHO: A U T O R I Z O a abertura de processo administrativo solicitado para Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital, através de ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração. Encaminho à Secretaria Municipal de Finanças para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo à Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura designada através da Portaria nº 010/2022, para adoção das medidas cabíveis.

São João da Canabrava-PI, 22 de Agosto de 2022

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária para atender despesas com Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital, em consonância com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações da Lei 8.883-94, com recursos da: PROPOSTA M/S-FNS Nº 11247.2150001/18-001.

São João da Canabrava-PI, 22 de Agosto de 2022

Wesley Silva Sousa
Sec. Mun. de Finanças

Sr. Assessor Jurídico,

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, solicitamos examinar a minuta do Edital e do contrato.

São João da Canabrava-PI, 22 de Agosto de 2022

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA:
CARTA CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO CARTA CONVITE. Análise jurídica sobre a regularidade do Edital e Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Carta Convite, sob o nº 001/2022, Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

A comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do contrato administrativo, referente ao procedimento licitatório, Carta Convite, sob nº 001/2022 Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constantes no anexo I do edital.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificação do objeto, através de projeto básico de engenharia; cópia do edital; com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato administrativo.

É o relatório, passamos a opinar,

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõe os artigos 40 3 43 da Lei de licitações e Contratos Administrativos, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados no diploma legal anteriormente

citado, e atendendo ao disposto previsto no artigo 48, inciso II, da Lei complementar federal nº 147/2014.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no artigo 55, da lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do instrumento convocatório resumido, realizada na forma do artigo 21, conforme inciso II do artigo 38, ambos da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João da Canabrava-PI, 22 Agosto de 2022

Mailson Bezerra Barros
Procurador Jurídico
OAB-PI-9775 - Portaria nº 08/2017

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
E-mail: prefeituramsjcpi@hotmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 043/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que realizará a abertura da Carta Convite abaixo citada, na conformidade da Lei 8.666/93, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

Poderão participar da licitação os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (Vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

- Processo Administrativo: nº 043/2022
- Carta Convite nº. 001/2022
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de reformas de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constante no anexo I do edital.
- Tipo de Licitação: Menor preço
- Regime de Execução: Empreitada Global
- Suporte Legal: Normas gerais da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 8.883/94 e demais dispositivos legais pertinentes, Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006 e Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018.
- Fonte de Recursos: FPM, ICMS, IPVA E PRÓPRIOS
- Data da Abertura: 30 de Agosto de 2022.
- Hora da Abertura: 08:30hs
- Valor Previsto: R$ 255.263,10
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022

Antônio Júnior de Sousa e Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
E-mail: prefeituramsjcpi@hotmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____ - ____ UF: _____

CNPJ (MF) DA EMPRESA: _____

TELEFONE/FAX: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CPF (MF): _____ RG: _____

TELEFONE/FAX: _____

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Procedeminento Administrativo nº 043/2022, Convite nº 001/2022, cujos os invólucros de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL às 08h30min do dia 30/08/2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, à Av. São João Batista, nº 580, Centro, São João da Canabrava - PI.

_____ – _____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

Solicito a Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega de edital acima;
A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
E-mail: prefeituramsjcpi@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2022

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2022

TIPO: Menor Preço Global

- **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reformas de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constante no anexo I do edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de Agosto de 2022.

HORÁRIO: 08:30 horas

A Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2022 do dia 10 de Fevereiro de 2022, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal N.º Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, **às 08:30hs do dia 30 de Agosto de 2022**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, situada na Av. São João Batista nº 580, Bairro Centro, CEP: 64.635-000, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade CONVITE de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar 123 com suas alterações, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 043/2022**, e atendidas as especificações, formalidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos na forma abaixo:

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, no endereço indicado neste edital.

INFORMAÇÕES:

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, Av. São João Batista, nº 580, Bairro Centro, CEP: 64.635-000.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para execução de serviços de reformas de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constante no anexo I do edital.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Serão convidadas a participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, entre os interessados devidamente cadastrados ou não, que atenderem a todas as condições exigidas

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

para cadastramento com antecedência de até 24 (vinte e quatro) à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°. 127 de agosto de 2007, Lei Complementar n°. 128 de dezembro de 2008, Lei Complementar n°. 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal n° 314, de 26 de novembro de 2010;

2.3 Não poderá participar deste certame o licitante que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração;

2.4 Não poderão participar deste CONVITE os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5 Não poderão participar os interessados que estiverem cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou definitiva imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

2.6 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

2.8 A participação neste Convite implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.9 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante;

2.10 Não será permitida a participação de empresas reunidas na forma de consórcio; e

2.11 Não poderão participar neste Convite o autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica;

2.12 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; e

2.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL por meio de um proponente/representante, devidamente munido de documento, que a credencie a participar deste Convite;

3.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

a) Cópia do documento de Registro Geral – RG, ou outro documento (com foto) que o identifique;

b) Procuração para não sócio ou não proprietário da empresa licitante, conforme Anexo II, acompanhado de documento da empresa, contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado.

c) Documento da empresa, contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que os substitua, devidamente registrado, caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante.

d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

e) Cartão do CNPJ atualizado;

f) Empresas, bem como titular ou sócios da concorrente, que contenham pendências no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU); que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no endereço eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); que esteja incluída na lista de empresas inidôneas do Tribunal de Conas da União (TCU), que para fins de credenciamento devem ser apresentadas certidões ou termos das consultas pela licitante;

g) Declaração, quando for o caso, que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **Esta Declaração deverá ser firmada por contador, e vim acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com validade de 60 (sessenta) dias da sua emissão. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;**

h) Declaração de localização e funcionamento (acompanhada de no mínimo duas fotografias) que indique todos os dados pertinentes (endereço, cidade, estado, CEP, ponto de referência e telefone);

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.4 Os documentos originais ou cópias de que trata o item 3.2 deverão ser apresentados antes do início da sessão. No caso de cópias, estas deverão ser autenticadas em cartório competente ou pela equipe de apoio no ato do credenciamento do presente Convite, ou publicação em órgão de imprensa oficial;

3.5 A não apresentação ou ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, na impedirá a participação do licitante, apenas ficando impedida de responder pela mesma;

3.6 Os conjuntos de documentos relativos à Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues separadamente, em invólucros fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma a seguir:

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

III- Quanto a Fazenda Municipal:

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

IV- Quanto a Fazenda Estadual:

a) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;

V- Quanto a Fazenda Pública Federal:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

VI- Qualificação Técnica:

a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – (inciso III, do art. 30, da Lei 8.666/93);

b) A capacidade técnica será exigido do responsável técnico através de Atestado de Capacidade Técnica ou CAT fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado registrado no órgão competente, no qual conste atividade com quantidades e caracteristicas semelhantes ao objeto ora licitado.

VII- Situação Econômica – Financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, bem como as certidões negativas cível, criminal e patrimonial. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão, em nome da empresa e sócios;

b) O capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido a que se refere o parágrafo anterior não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Certidão Negativa de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado TCE da Sede da Licitante da empresa e dos sócios ou titulares; Consulta ao Cadastro Nacional

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade da empresa e dos sócios ou titulares, Certidão Negativa de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União TCU da empresa e dos sócios ou titulares e Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU) da empresa e dos sócios ou titulares;

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) Para análise da boa saúde financeira da empresa, mediante análise do balanço patrimonial, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – **Liquidez Geral**

SG – **Solvência Geral**

LC – **Liquidez Corrente**

b2) Serão considerados habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos índices referidos na alínea "b1" deste subitem;

c) Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá providenciar junto ao mesmo a seguinte documentação:

c1) Termo de Autenticação do Livro Digital;

c2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

c3) Balanço Patrimonial;

c4) Demonstrativo de Resultado do Exercício.

c5) Para análise da boa saúde financeira da empresa, mediante análise do balanço patrimonial, adotar-se-ão os critérios descritos a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – **Liquidez Geral**

SG – **Solvência Geral**

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

LC – **Liquidez Corrente**

c6) Serão considerados habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 01 (um) em todos índices referidos na alínea "c5" deste subitem.

VIII- Documentação Relativa à Comprovação de Qualificação Técnica da Licitante:

a) Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – **CREA**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

b) Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro civil devidamente inscrito no CREA) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente;

c) Prova da licitante possuir no quadro permanente de profissional de nível superior acima exigida, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)ou contrato de prestação de serviços;

d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: o empregado ou o sócio: Empregado: cópia do contrato de trabalho com a Licitante, constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social, expedida pelo extinto Ministério do Trabalho ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou ficha de registro de empregados (FRE), que demonstrem a identificação do registro do profissional, ou guia de recolhimento do FGTS e seu respectivo comprovante de Recolhimento mensal onde conste o nome do profissional e cópia do envio do Caged Lei Federal 4.923/65; Sócio: Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente ou contrato de prestação de serviços;

e) Apresentar as exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia;

f) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

IX- Outras Comprovações:

a) Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI (exceto para as empresas convidadas);

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

b) As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, para se inteirar dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

c) É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "*in loco*" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

d) Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante;

e) Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/serviços as licitantes deverão contatar com a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI, pelo e-mail: prefeituramsjcpi@hotmail.com;

f) Como comprovação da visita ao local onde será executada a obras e serviços, a licitante deverá apresentar a Declaração de Visita, em modelo próprio ou modelo do anexo VII deste Edital.

g) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO III);

h) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO IV);

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 acompanhada das Certidões do MTE (ANEXO V);

j) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não tem entre seus sócios ou dirigentes servidor da Administração Pública (ANEXO VI);

k) Declaração que conhece e aceita as regras determinadas pela Administração contratante estando de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais se submete incondicional e integralmente;

l) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

m) Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);

m1) No caso de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

4.3 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem "n1", acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao município de São João da Canabrava – PI, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação:

4.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada; e

4.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste EDITAL, a licitante será declarada habilitada.

5 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 02

5.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo deste edital, e deverão constar:

5.2 Especificação clara e detalhada do fornecimento objeto da licitação, a qual deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;

5.3 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, da empresa proponente;

5.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

5.5 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino,

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

5.19 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária

5.20 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

5.21 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

5.22 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

5.23 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

5.24 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

5.25 Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013.

5.26 Garantia de proposta no percentual de 1%;

2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo entes ter sido emitido soba forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da fazenda;

2.1.2. Seguro garantia;

2.1.3. Fiança bancaria.

5.27 Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

6 DO PROCEDIMENTO

6.1 Os trabalhos da CPL obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

6.2 No local, dia e hora previstos no edital, receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registrada em Ata ou após o prazo para apresentação de recursos.

6.3 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no Item 5 da Proposta de Preço – Envelope nº 02 e seus sub-itens, ou que contrariarem este Edital;

6.5 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

6.6 A critério da CPL, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

6.7 Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Convite, recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço dos interessados em participar do certame.

7.2 Após a entrega dos envelopes nº 01 - documentos de habilitação e nº 02 - proposta de preço, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - documentos de habilitação contendo a documentação, esta, depois de rubricada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação será oferecida ao crivo e à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes à sessão.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e após divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

7.4 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

7.5 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

7.6 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Edital.

7.7 O Envelope nº 02 devidamente lacrado e rubricado, contendo a proposta preço da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas;

7.8 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser destruído.

7.9 Os envelopes contendo as propostas serão abertos após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, por meio de declaração e devidamente registrado em Ata ou decurso do prazo para interposição de recursos na fase de habilitação.

7.10 A declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007, apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, deverá ser entregue separadamente dos envelopes acima mencionados, conforme Anexo VI.

7.11 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

7.12 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.13 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.14 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

7.15 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

I - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

a) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antonio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

b) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Art. 44 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006);

c) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

d) Para efeito do disposto no subitem **B** deste Edital (Art. 45 da Lei Complementar n°. 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

f) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea **"e"** acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

g) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1.º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

h) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **C** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

i) A condição prevista no subitem **D** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

II – JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO VALOR GLOBAL.**

b) Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

c) A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite.

d) Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Convite, para efeito de julgamento da proposta.

e) As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

f) A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

g) Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

h) A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 20 (vinte) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de 01 (um) dia, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

i) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

j) Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

k) Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

l) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

l1) Produzidos no País;

l2) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

l3) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

m) Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

n) Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

o) Será desclassificada a proposta que:

o1) Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Convite;

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

o2) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

o3) Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

o4) Contiver oferta de vantagem não prevista neste Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

p) Apresentar, na composição de seus preços:

p1) Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. Inverossímil;

p2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

p3) Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

q) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

r) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

s) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

t) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Convite;

u) Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

v) Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo;

w) Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor;

x) A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata;

y) Não serão aceitas propostas com preços simbólicos, irrisórios, inexeqüíveis ou de valor zero; e

z) O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

III – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico.

b) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao da realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, mediante a apresentação do comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), e comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Serviços firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

c) A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

d) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

e) Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

f) O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

8 DOS RECURSOS ADMI NISTRATIVOS

8.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, da Lei 8.666, de 1993, no que diz respeito à modalidade específica do presente certame licitatório.

8.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo previsto para a interposição de recursos.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

8.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
8.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, instalada na Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI, na Avenida São João Batista, nº 580, Bairro Centro, CEP: 64.635-000, São João da Canabrava - PI.
8.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
9.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao licitante vencedor e procedimento.

10 DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato entre o município de São João da Canabrava - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).
10.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, fax, correio eletrônico, publicação em Jornal ou Diário Oficial, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.
10.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93.
10.5 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com vigência de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado a critério do Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
10.6 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.
10.7 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as conseqüências previstas no artigo 80, ambos da Lei n° 8.666/93.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

11 DA EXECUÇÃO

11.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, através do fiscal de contrato designado pela mesma, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, mediante a apresentação do comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), e comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Serviços firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

12.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços realizados a que se referir.

12.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

12.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão por conta de recurso oriundos, conforme segue em planilha abaixo detalhada:

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05 – Secretaria de Educação
12.361.0009.1501.0000 – OBRAS DE EXPANSÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR
44.90.51 - Obras e Instalações

b) FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA E PRÓPRIOS (500 – Recursos Não Vinculados de Impostos).

13.2 O valor total máximo permitido para a execução dos serviços, será de R$ **255.263,10 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)**.

14. DO REAJUSTE

14.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

15 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

15.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

15.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

15.6 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

15.7 Caso a verificação a que se refere este subitem não seja procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

15.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

15.9 A execução dos serviços/obra ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico e demais documentos técnicos.

15.10 O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

15.11 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços/obra contratados.

15.12 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/obra ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

15.13 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas a seguir e os termos de sua proposta;

16.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

16.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

16.6 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços/obra, após seu recebimento;

16.7 Exigir da Contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A contratada ficará obrigada a obedecer rigorosamente às condições estabelecidas nas normas legais aplicáveis, no Projeto Básico e nos demais anexos desta Carta Convite;

17.2 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório, bem como na sua proposta;

17.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.4 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

17.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

17.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços/obra a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.7 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

17.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

17.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.10 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

17.11 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no instrumento convocatório e seus anexos;

17.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

17.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.14 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.18 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.20. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

17.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.22 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local das atividades.

17.23 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.24 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.25 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

17.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços/obra, durante a vigência do contrato.

17.27 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

17.28 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
17.29 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e demais documentos técnicos, conforme artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;
17.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico e demais documentos técnicos, no prazo determinado.
17.31 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
17.32 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações dos documentos técnicos correlatos.
17.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
17.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste Convite, no Projeto Básico e demais documentos técnicos correlatos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção;
17.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
17.36 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

18 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

18.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.

19.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

19.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

19.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
19.7 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
19.8 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

20 DA IMPUGNAÇÃO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
20.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
20.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Convite por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da referida Lei.
20.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada dirigida à Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI, na Avenida São João Batista, Nº 580, Centro, CEP: 64.635-000.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
21.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na contratação.
21.4 A Administração poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer cidadão, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5 É facultada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Convite e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Convite e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Convite.

21.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.11 O Convite está disponibilizado na Comissão Permanente de Licitações, instalada na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI, na Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - São João da Canabrava – PI, nos dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou no endereço eletrônico www.tce.pi.gov.br/licitacao.

21.12 Será permitido o uso de telefone celular para consulta à Empresa.

21.13 Das sessões públicas de processamento deste CONVITE serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes.

21.14 Todos os documentos de habilitação e as propostas preço, cujos Envelopes forem abertos, serão rubricados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e pelos licitantes presentes.

21.15 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de São João da Canabrava - PI.

21.16 Os envelopes contendo as propostas das demais licitantes consideradas desclassificadas ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI, Avenida São João Batista, Nº 580, Centro, CEP: 64.635-000, Centro, após a celebração do contrato.

21.17 Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste CONVITE.

21.18 A petição será dirigida à autoridade subscritora do EDITAL, que decidirá no prazo de 03 (três) dias anterior à data fixada para recebimento das propostas.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

21.19 Acolhida à petição de impugnação contra este EDITAL, será designada nova data para a realização do certame.

21.20 A critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

21.21 Este certame encontra-se em conformidade com o tratamento jurídico diferenciado e simplificado para os Micro empreendedores Individuais (MEI), para às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e para a ampliação da eficiência das políticas públicas, consoante artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX e artigo 179, da Constituição Federal, c/c Lei Complementar Federal nº 123/06.

21.22 Fica eleito o Foro da cidade de Picos, Estado do Piauí, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.23 INTÉGRAM ESTE EDITAL:

- ANEXO I - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
- ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME OU
- ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa e Silva
Presidente da CPL

Visto:
Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Resumo

Empreendimento:
Reforma e Ampliação do Muro de divisa do Ginásio Municipal João José I
Local: Avenida João Bitonio
BDI : 22.73%

Data: 04/07/2022
SINAPI: Desonerado Abril/2022
Prof. Resp.: Hebert Rodrigues Araujo
CREA : 1919173633

Item	Código	Serviços e Despesas Iniciais	Preço Total	BDI	Preço Total C/ BDI
1.0		Administração da Obra	R$ 13.530,00	R$ 3.075,36	**R$ 16.605,36**
		Muro de Divisa			
2.0		Infraestrutura	R$ 17.343,39	R$ 3.942,87	**R$ 21.286,26**
3.0		Superestrutura	R$ 9.560,96	R$ 2.172,44	**R$ 11.733,40**
4.0		Paredes e Paineis	R$ 59.345,04	R$ 13.485,06	**R$ 72.830,10**
		Calçada / Praça			
5.0		Demolição / Remoção	R$ 2.407,49	R$ 548,36	**R$ 2.955,85**
6.0		Pavimentação	R$ 24.334,29	R$ 5.531,33	**R$ 29.865,62**
7.0		Paredes e Paineis	R$ 905,88	R$ 205,91	**R$ 1.111,79**
8.0		Revestinento	R$ 9.644,90	R$ 2.192,81	**R$ 11.837,71**
9.0		Iluminação	R$ 22.037,95	R$ 5.009,25	**R$ 27.047,20**
10.0		Paisagismo	R$ 4.753,27	R$ 1.080,32	**R$ 5.833,59**
11.0		Bancos e Assentos	R$ 17.176,60	R$ 3.904,18	**R$ 21.080,78**
		Auditório			
12.0		Elemento Decorativo Fachada	R$ 24.128,32	R$ 5.484,40	**R$ 29.612,72**
13.0		Execução de piso intertravado	R$ 2.821,44	R$ 641,28	**R$ 3.462,72**

Preço Total sem BDI =	**R$ 207.989,53**
BDI=	**R$ 47.273,57**
Preço Total com BDI (26,31%) =	**R$ 255.263,10**

Hebert Rodrigues Araujo
Engenheiro Civil
CREA 1919173633

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep. 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Planilha Orçamentária

Empreendimento:
Reforma e Ampliação do Muro de divisa do Ginásio Municipal João José Batista
Local: Avenida João Bitonio
BDI : 22,73%

Data: 04/07/2022
SINAPI: Desonerado Abril/2022
Prof. Resp.: Hebert Rodrigues Araujo
CREA : 1919173633

Item	Código	Serviços e Despesas Iniciais	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Unitário C/ BDI	Valor Total	Valor Total C/ BDI
1.0		Administração da Obra					R$ 13.530,00	R$ 16.605,36
1.1	Com. a	Administração Local.	mês	3,00	R$ 4.510,00	R$ 5.535,12	R$ 13.530,00	R$ 16.605,36
		Muro de Divisa						
2.0		Infraestrutura					R$ 17.343,39	R$ 21.286,26
2.1		**Escavação**					**R$ 1.192,42**	**R$ 1.463,52**
2.1.1	96522	Escavação manual para sapatas, sem previsão de fôrmas.	m³	7,50	R$ 112,96	R$ 138,64	R$ 847,20	R$ 1.039,80
2.1.2	93358	Escavação manual de vala para embasamento.	m³	5,52	R$ 62,54	R$ 76,76	R$ 345,22	R$ 423,72
2.2		**Embasamento em Bloco Cerâmico**					**R$ 6.226,56**	**R$ 7.641,98**
2.2.1	103334	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9 m2 as 135,36 x19 cm (espessura 14 cm, bloco deitado)	m²	46,00	R$ 135,36	R$ 166,13	R$ 6.226,56	R$ 7.641,98
2.3		**Armação Viga Baldrame**					**R$ 3.923,19**	**R$ 4.815,39**
2.3.1	96544	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 6,3mm - montagem. Af_06/2017	kg	90,16	R$ 15,91	R$ 19,53	R$ 1.434,45	R$ 1.760,82
2.3.2	96543	Armação utilizando aço CA-50 de 5.0 mm - montagem	kg	147,35	R$ 16,89	R$ 20,73	R$ 2.488,74	R$ 3.054,57
		Fôrmas					**R$ 1.897,22**	**R$ 2.328,52**
	92270	Fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. Af_09/2020	m²	R$ 18,40	R$ 103,11	R$ 126,55	R$ 1.897,22	R$ 2.328,52
2.4		**Concretagem**					**R$ 4.104,00**	**R$ 5.036,85**
2.4.1	Comp. b	Concretagem de sapatas, fck= 25 mpa, lançamento, adensamento e acabamento. Af_06/2017	m³	1,50	R$ 721,32	R$ 885,28	R$ 1.081,98	R$ 1.327,92
2.4.2	Comp. c	Concretagem de vigas baldrame, fck= 25 mpa, lançamento, adensamento e acabamento. Af_06/2017	m³	4,60	R$ 656,96	R$ 806,29	R$ 3.022,02	R$ 3.708,93
3.0		Superestrutura					R$ 9.560,96	R$ 11.735,40
3.1		**Fôrma**					**R$ 2.666,16**	**R$ 3.272,22**
3.1.1	92269	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. Af_09/2020	m²	21,00	R$ 126,96	R$ 155,82	R$ 2.666,16	R$ 3.272,22
3.2		**Armação - Pilar**					**R$ 5.318,96**	**R$ 6.527,14**
3.2.1	92777	Armação utilizando aço CA-50 de 8.0 mm - montagem	kg	165,90	R$ 14,93	R$ 18,32	R$ 2.476,89	R$ 3.039,29
3.2.2	92775	Armação utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem	kg	168,17	R$ 16,90	R$ 20,74	R$ 2.842,07	R$ 3.487,85
3.3		**Concretagem de Pilar**					**R$ 1.575,84**	**R$ 1.934,04**
3.3.1	Comp. d	Concretagem de vigas, fck=25 mpa, lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m³	2,10	R$ 750,40	R$ 920,97	R$ 1.575,84	R$ 1.934,04
4.0		Paredes e Painéis					R$ 59.345,84	R$ 72.830,16
4.1		**Alvenaria**					**R$ 29.626,19**	**R$ 36.359,81**
4.1.1	103332	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x14x19, e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	172,00	R$ 106,52	R$ 130,73	R$ 18.321,44	R$ 22.485,56
4.1.2	C4851 (SEINFRA)	Cerca/gradil nylofor h=1,03m	m	75,00	R$ 150,73	R$ 184,99	R$ 11.304,75	R$ 13.874,25
4.2		**Revestimento Paredes e Painéis**					**R$ 29.718,85**	**R$ 36.470,29**
4.2.1	87894	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	m²	628,04	R$ 5,43	R$ 6,66	R$ 3.410,26	R$ 4.182,75
4.2.2	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/201	m²	628,04	R$ 29,54	R$ 36,25	R$ 18.552,30	R$ 22.766,45
4.2.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	628,04	R$ 12,35	R$ 15,16	R$ 7.756,29	R$ 9.521,09
		Calçada / Praça						
5.0		Demolição / Remoção					R$ 2.407,39	R$ 2.955,87
5.1		**Demolição Remoção**					**R$ 1.067,27**	**R$ 1.310,55**
5.1.1	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem re	m³	7,80	R$ 41,26	R$ 50,64	R$ 321,83	R$ 394,99
5.1.2	97631	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento.	m²	309,31	R$ 2,41	R$ 2,96	R$ 745,44	R$ 915,56
5.2		**Remoção**					**R$ 1.340,22**	**R$ 1.645,30**
5.2.1	100981	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante igual ou maior que 6 m³.	m³	151,78	R$ 8,83	R$ 10,84	R$ 1.340,22	R$ 1.645,30
6.0		Pavimentação					R$ 24.334,29	R$ 29.865,62
6.1	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m³	29,10	R$ 836,23	R$ 1.026,31	R$ 24.334,29	R$ 29.865,62

Hebert Rodrigues Araujo
Engenheiro Civil
CREA 1919173633

7.0		Paredes e Painéis					R$ 905,88	R$ 1.111,79
7.1	103332	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos 9x14x19, e argamassa de assentamento com preparo manual.	m²	R$ 9,18	R$ 98,68	R$ 121,11	R$ 905,88	R$ 1.111,79
8.0		Revestimento					R$ 9.644,90	R$ 11.837,71
8.1		Revestimento Alvenaria					R$ 1.284,19	R$ 1.575,96
8.1.1	87894	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_06/2014	m²	26,31	R$ 5,71	R$ 7,01	R$ 150,23	R$ 184,43
8.1.2	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. Af_06/201	m²	26,31	R$ 31,42	R$ 38,56	R$ 826,66	R$ 1.014,51
8.1.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos.	m²	26,31	R$ 11,68	R$ 14,33	R$ 307,30	R$ 377,02
8.2		Revestimento Piso					R$ 8.360,71	R$ 10.261,75
8.2.1	102488	Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza.	m²	484,96	R$ 2,63	R$ 3,23	R$ 1.275,44	R$ 1.566,42
8.2.2	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador.	m²	484,96	R$ 14,61	R$ 17,93	R$ 7.085,27	R$ 8.695,33
9.0		Iluminação					R$ 22.037,95	R$ 27.047,20
9.1	Comp. e	Poste de aço cônico contínuo, h=7m.	und	5,00	R$ 4.407,59	R$ 5.409,44	R$ 22.037,95	R$ 27.047,20
10.0		Paisagismo					R$ 4.753,27	R$ 5.833,59
10.1		Plantio de Palmeira					R$ 4.320,90	R$ 5.303,00
1.0.1	98516	Plantio de palmeira com altura menor ou igual a 2,00 m.	und	10,00	R$ 432,09	R$ 530,30	R$ 4.320,90	R$ 5.303,00
10.2		Plantio de Grama					R$ 432,37	R$ 530,59
10.2.1	98504	Plantio de grama em placas.	m²	30,13	R$ 14,35	R$ 17,61	R$ 432,37	R$ 530,59
11.0		Bancos e Assentos					R$ 17.176,60	R$ 21.080,78
11.1	103304	Instalação de banco metálico com encosto, 1,60 m de comprimento.	und	14,00	R$ 1.226,90	R$ 1.505,77	R$ 17.176,60	R$ 21.080,78

Auditório								
12.0		Elemento Decorativo Fachada					R$ 24.128,32	R$ 29.612,72
12.1	Comp. f	Moldura em ACM	m²	34,74	R$ 694,54	R$ 852,41	R$ 24.128,32	R$ 29.612,72
13.0		Execução de piso intertravado					R$ 2.821,44	R$ 3.462,72
13.1	92396	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m²	48,00	R$ 58,78	R$ 72,14	R$ 2.821,44	R$ 3.462,72

Preço Total sem BDI =	R$ 207.989,53
BDI=	R$ 47.273,57
Preço Total com BDI (22,73%) =	R$ 255.263,10

Hebert Rodrigues Araujo
Engenheiro Civil
CREA 1819173833

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Composição de Custo - Reforma e Ampliação do Muro de divisa do Ginásio Municipal João José Batista

	Comp. a	Composição de administração local de obra.				1	Mês
Descrição			Quant.	Und.	Referência	P. Unit.	P. Total
Pessoal técnico e administração							
Mão de obra de engenheiro civil			20,00	H	SINAPI 90777	R$ 80,26	R$ 1.605,20
Mão de obra de mestre de obras (encarregado)			80,00	H	SINAPI 90780	R$ 36,31	R$ 2.904,80
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços							R$ 4.510,00
BDI= 22,73%							R$ 1.025,12
Total geral c/BDI							R$ 5.535,12

01.fues.fsup. 041/01	Comp. b	Concretagem de sapatas, fck= 25 mpa, lançamento, adensamento e acabamento. Af_06/2017	m³	Coef.	Preço Unitário	Total por Item
Composicao	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	4,91	20,08	98,59
Composicao	88316	Servente com encargos complementares	h	3,30	15,81	52,17
Composicao	90586	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico	chp	0,42	1,41	0,59
Composicao	90587	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chi diurno. Af_06/2015	chi	1,23	0,53	0,65
Composicao	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1)l. Af_07/2016	m³	1,15	495,06	569,32

Preço Total p/ (m³)	721,32

01.fues.fsup. 040/01	Comp. c	Concretagem de vigas baldrame, fck= 25 mpa, lançamento, adensamento e acabamento. Af_06/2017	m³	Coef.	Preço Unitário	Total por Item
Composicao	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	2,39	20,08	47,99
Composicao	88316	Servente com encargos complementares	h	2,45	15,81	38,73
Composicao	90586	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico	chp	0,31	1,41	0,44
Composicao	90587	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico potência de 2 cv - chi diurno. Af_06/2015	chi	0,91	0,53	0,48
Composicao	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1)l. Af_07/2016	m³	1,15	495,06	569,32

Preço Total p/ (m³)=	656,96

01.fues.cctg. 026/01	Comp. d	Concretagem de vigas, fck=25 mpa, lançamento, adensamento e acabamento. Af_12/2015	m³	Coef.	Preço Unitário	Total por Item
Insumo	94971	Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,1:2,5 (cimento/ areia média/ brita 1)l.	m3	1,10	495,06	544,57
Composicao	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	3,57	20,08	71,69
Composicao	88316	Servente com encargos complementares	h	8,41	15,81	132,96
Composicao	90586	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico	chp	0,62	1,41	0,87
Composicao	90587	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifásico	chi	0,58	0,53	0,31

Preço Total p/ (m³)=	750,4

Hebert Rodrigues Araújo
Engenheiro Civil
CREA 1619173633

Ref. Comp. 100621	Comp. e	Poste de aço cônico contínuo, h=7m.	un	Coef.	Preço Unitário	Total por Item
Insumo	863	Cabo de cobre nu 35 mm2 meio-duro	m	9,00	R$ 44,17	R$ 397,53
Insumo	101657	Luminária de led para iluminação pública, de 98 w até 137 w - fornecimento e instalação. Af 08/2020	un	2,00	R$ 685,96	R$ 1.371,92
Composição	5928	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv - chp diurno. Af_06/2014	chp	0,18	R$ 291,78	R$ 52,52
Insumo	5052	Poste cônico contínuo em aço galvanizado curvo H = 7,00m	un	1,00	R$ 1.537,00	R$ 1.537,00
Insumo	39746	Chumbador de aco, 1" x 600 mm, para postes de aco com base, incluso porca	un	4,00	R$ 242,90	R$ 971,60
Composição	88247	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,93	R$ 16,74	R$ 15,57
Composição	88264	Eletricista com encargos complementares	h	3,03	R$ 20,28	R$ 61,45

Preço Total p/ (m³)=	R$ 4.407,59

	Comp. f	Marquise c/estrtura metálica.			1	m²
Descrição		Quant.	Und.	Referência	P. Unit.	P. Total
Mão-de-Obra						
Pedreiro com encargos complementares		4,00	h	SINAPI 88309	R$ 20,08	R$ 80,32
Serralheiro com encargos complementares		6,00	h	SINAPI 88315	R$ 19,87	R$ 119,22
Servente com encargos complementares		4,00	h	SINAPI 88316	R$ 15,81	R$ 63,24
Ajudante de pedreiro		6,00	h	SINAPI 88242	R$ 15,84	R$ 95,04
Custo unitário total de mão de obra						**R$ 357,82**
Materiais e/ou Serviços						
Chapa de aluminio dupla face em aluminio composto		0,80	m²	ORSE 11961	R$ 260,11	R$ 208,09
Custo unitário total de mão de obra						**R$ 208,09**
Custo unitário total dos materiais e/ou serviços						**R$ 565,91**
BDI= 22,73%						R$ 128,63
Total geral c/BDI						**R$ 694,54**

Hebert Rodrigues Araújo
Engenheiro Civil
CREA 1919173633

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64 635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava

Obra: Reforma e Ampliação do Muro de divisa do Ginásio Municipal João José Batista
Local: Avenida João Bitonio
Data do Cálculo: 04/07/2022

Composição de BDI (Com Desoneração)

TIPO DE SERVIÇO

Reparação, conservação e reforma de edifícios.

Item	Indices Percentuais Descrição dos Serviços	%
1	**Administração Geral**	**2,00**
1.1	Escritório Geral	
1.2	Viagens	
1.3	Outros	
2	**Impostos e Taxas**	**11,15**
2.1	INSS	4,50
2.2	PIS	0,65
2.3	ISS	3,00
2.4	CONFINS	3,00
3	**Taxa de Risco**	**1,30**
3.1	Seguro	0,40
3.2	Risco	0,50
3.3	Garantia	0,40
4	**Despesas Financeiras**	**1,00**
5	**Lucro**	**5,00**

BDI Calculado = 22,73%

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1\right] x100$$

AC = Administração central;
S = Seguros;
R = Riscos e imprevistos;
G = Garantias exigidas em edital;
DF = Despesas financeiras;
L = Remuneração bruta do construtor;
I = Tributos sobre o preço de venda (PIS, Cofins, INSS e ISS).

(1+(AC+S+R+G)=	1,03
(1+DF)=	1,01
(1+L)=	1,05
Total=	1,092315
(1-I)=	0,89
Total/(1-I)=	1,22732
Total/(1-I) - 1=	0,22732
BDI %=	22,73202

Hebert Rodrigues Araújo
Hebert Rodrigues Araújo
Engenheiro Civil
CREA 1919173623

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep. 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
prefeituramsjcpi@hotmail.com

Memória de Cálculo

Empreendimento:
Reforma e Ampliação do Muro de divisa do Ginásio Municipal João José Batista
Local: Rua Onze de Abril / Avenida Beira Rio, São João da Canabrava
BDI : 22,73%

Data: 04/07/2022
SINAPI: Desonerado Abril/2022
Prof. Resp.: Hebert Rodrigues Araujo
CREA : 1919173633

Muro Divisa

1.0 Escavação

1.1 Escavação de Valas para Ecexução de Embasamento com Pedra Argamassada

	Comprimento (m)	Profundidade (m)	Largura (m)	Volume (m³)
Quantidade	92,00	0,20	0,30	5,52

1.2 Escavação de Valas para Bloco/Sapata

	Face 01 (m)	Face 02 (m)	Altura (m)	Repetições (un)	Volume (m³)
Quantidade	0,50	0,50	1,00	30,00	7,50

2.0 Embasamento de Bloco Cerâmico

	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
Quantidade	92,00	0,50	46,00

3.0 Concretagem - Concreto 25 Mpa

	Face 01 (m)	Face 02 (m)	Altura (m)	Repetições (un)	Volume (m³)
Fundação	0,50	0,50	0,20	30	1,5

	Comprimento (m)	Altura (m)	Largura (m)	Volume (m³)
Viga Baldrame	92,00	0,25	0,20	4,60

	Comprimento (m)	Face 01 (m)	Face 02 (m)	Repetições (un)	Volume (m³)
Pilar + Arranque	3,50	0,10	0,20	30,00	2,10

4.0 Ferragem

4.1 Armação Pilar - Bitola 8.0 mm

CA-50	Peso (kg)	Comprimento
	165,90	420,00

4.2 Armação Viga - Bitola 6.3 mm

CA-50	Peso (kg)	Comprimento
	90,16	368,00

4.3 Armação Pilar - Bitola 5.0 mm

CA-60	Peso (kg)	Un	Comprimento
	168,17	2100,00	1092

4.4 Armação Viga - Bitola 5.0 mm

CA-60	Peso (kg)	Un	Comprimento
	147,35	1840,00	956,8

5.0 Fechamento em Alvenaria de Bloco Cerâmico

	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Área do Gradil (m²)	Área (m²)
Alvenaria de Fechamento	92,00	2,00	12,00	172,00

6.0 Gradil

	Comprimento (m)	Altura (m)	Área (m²)
Gradil Muro da Frente	50,00	1,50	75,00

7.0 Muro Existente a ser Restaurado

	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Área do Gradil (m²)	Área (m²)
Muro Existente	175,30	2,00	35,00	315,60

8.0 Revestimento

8.1 Chapisco

Idem Área de Alvenaria x2	Área Revestimento (m²)
	628,04

8.2 Reboco

Idem Chapisco	Área Revestimento (m²)
	628,04

8.3 Pintura

Idem Reboco	Área Revestimento (m²)
	628,04

Calçada / Praça

9.0 Serviços Iniciais

9.1 Demolição / Remoção

	Comprimento (m)	Altura (m)	Espessura	Área (m²)	Volume (m³)
Demolição de alvenaria dos canteiros	120,00	0,50	0,13	60,00	7,80

	Área (m²)
Bota Fora Aterro dos Canteiros	151,78

	Área (m²)
Demolição Piso de Concreto	309,31

10.0 Pavimentação

10.1 Execução de piso de concreto

	Área (m²)	Volume (m³)
Piso da Calçada/Praça (colhido in loco)	484,96	29,10

Hebert Rodrigues Araújo
Engenheiro Civil
CREA 1919173633

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
E-mail: prefeituramsjcpi@hotmail.com

ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(Procurador)
PROCURAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CONVITE, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar a Outorgante no **Convite nº 001/2022**.

_____ - _____, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI.
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n.° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Procedimento Administrativo Nº 043/2022, Convite Nº 001/2022**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

_____,_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N° do documento de identidade

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI.
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n.° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 043/2022, Convite Nº 001/2022**, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N° do documento de identidade

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n.° _____ neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 043/2022, Convite Nº 001/2022**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N° do documento de identidade

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM ENTRE SEUS SÓCIOS OU DIRIGENTES SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 043/2022, Convite Nº 001/2022**, sob as penas da Lei, que não que tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N° do documento de identidade

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 043/2022, Convite Nº 001/2022**, sob as penas da Lei, que visitamos o local onde serão executados os serviços/obras e de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informado que não utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N.° do documento de identidade

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 043/2022, Convite Nº 001/2022**
, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE nº 001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CARTA CONVITE nº 001/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 001/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CARTA CONVITE nº 001/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta apresentada para participar da CARTA CONVITE nº 001/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação - CPL antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____, _____ de _____ de 2022.

_____
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
E-mail: prefeituramsjcpi@hotmail.com

N° do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique licitante

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA – PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no **Processo Administrativo Nº 043/2022, Convite Nº 001/2022**, sob as penas da Lei, Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades administrativas e legais cabíveis, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial ao que rege seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento preferencial regido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/2007.

Por ser verdade assina a presente.

_____, _____, _____ de _____ de 2022.

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
N° do documento de identidade

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

António Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 043/2022
LICITAÇÃO – Carta Convite: Nº 001/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Canabrava-PI.

- **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de reformas de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constante no anexo I do edital.

CONTRATADA: xxxxxxx
VALOR TOTAL DO CONTRATO: xxxxxxx
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA E PRÓPRIOS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: xxxxxx
PRAZO CONTRATUAL: 180 (cento e oitenta) dias.

Pelo presente contrato, de um lado o Município de São João da Canabrava - PI, neste ato representada pelo Sr. Elson Silva de Sousa, Prefeito Municipal, residente e domiciliada nesta cidade, CPF 014.339.253-03, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa xxxxxxx, com sede a xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, resolvem celebrar o presente ajuste administrativo, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes à matéria, pelas seguintes cláusulas e condições:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui-se o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para execução de serviços de reformas de reforma e ampliação do muro, recuperação e ampliação do pátio e fachada com marquise da Unidade Escolar João José Batista, na sede do município de São João da Canabrava-PI, conforme planilhas orçamentárias constante no anexo I do edital.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Junior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

1.1 O Edital, o Projeto Básico, os Anexos e a Proposta da **CONTRATADA,** fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os termos deste contrato.

CLÁSULA SEGUNDA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Serão rejeitados os serviços realizados em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

2.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente em desacordo com os termos do edital e do projeto básico .

2.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

2.4 Os serviços serão executados de forma indireta no regime de empreitada por preço global do tipo menor preço.

2.5 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

2.6 Após a comunicação, a Contratada iniciará as obras em até 03 (três) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 A fiscalização receberá após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

3.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$** _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado após a transferência efetuada pela FNS, em até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente ao da realização dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, mediante a apresentação do comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, contribuições Previdenciárias da mão de obra envolvida na execução dos serviços (GRSS), e comprovante de regularidade de ISS, junto a Prefeitura Municipal e Ordem de Serviços firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços a que se referir.

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na realização dos serviços.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei n° 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05 – Secretaria de Educação
12.361.0009.1501.0000 – Obras de Expansão da Rede Física Escolar
44.90.51 - Obras e Instalações

b) FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA E PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Será firmado contrato entre o município de São João da Canabrava - PI, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VI).

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

6.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.

6.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Nº 8.666/93.

6.5 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com vigência de 180 (cento e oitenta), dias podendo ser prorrogado a critério do Município de São João da Canabrava, Estado do Piauí, de acordo com o art. 57, § 1° da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

6.6 O contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos e supressões do objeto da presente CONVITE até 25% (Vinte e Cinco por cento), conforme preceitua o parágrafo 1º Art. 65 da lei 8.666/93.

6.7 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

6.8 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

7.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

7.3 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

7.4 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

7.5 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

7.6 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

7.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços realizados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada.

7.8 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e o do Município decorrentes da realização dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.10 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

7.11 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

7.12 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

7.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

7.14 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

7.15 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

7.16 Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, CPF, Carteira de Identidade, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

7.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.18 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

7.19 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

7.20 Realizar os serviços em conformidade com as obrigações assumidas.

7.21 Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, da qual deverá constar a indicação dos serviços realizados e os preços unitários e totais como indicado na proposta da licitante;

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

7.22 Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
7.23 Empregar mão-de-obra especializada, trabalhadores em quantidades suficientes para atender as demandas da execução do contrato;
7.24 Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimento e as informações técnicas pertinentes;
7.25 Manter sinalização adequada no local da obra e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de pedestre e veículo;
7.26 A Contratada se obriga a remover, após a conclusão dos serviços. Restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da Obra;
7.27 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
8.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contrtata possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
8.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
8.5 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços realizados, para imediata substituição;
8.6 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
8.7 Proceder as vistorias técicas e medições dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
10.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

10.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na realização dosserviços ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.8 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.9 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ CPF nº _____ Portaria nº xxxxxxxx, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro

12.1 Os serviços e materiais empregados deverão ser garantidos, no mínimo, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

c) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

d) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

14.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte deste Contrato, o Edital do **Convite Nº 001/2022, Processo Administrativo N° 043/2022** e seus Anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

São João da Canabrava - PI, 22 de Agosto de 2022.

Antônio Júnior de Sousa Silva
Presidente da CPL

Robertânia Regina do Nascimento
Membro

Luiz Gonzaga Lopes
Membro